**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 2384

(13 DE SETEMBRO DE 1996)

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

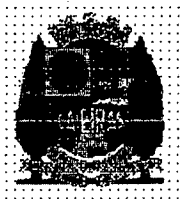
Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre:
**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
À MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal Propositura, Senhores Vereadores, vem atender ao interesse público à que seja construída em nosso Município, uma Escola Especializada para Excepcionais e Salas para Aprendizagem Profissionalizante, o que sem dúvida, irá beneficiar inúmeras famílias que têm entre seus membros, adultos ou crianças, que necessitam de uma escola especializada, o qual, devido ao alto custo praticado nos atendimentos particulares, deixam muitos que necessitam sem nenhuma alternativa, vez que as outras entidades que praticam essas obras sociais estão quase sempre impossibilitadas de atendê-los.

No mais, é de se considerar os benefícios que trarão a toda população caieirense a construção de salas para aprendizagem profissionalizante, vez que tal projeto propiciará a formação de profissionais que poderão suprir as necessidades de mão-de-obra das Empresas instaladas no Município e região.

Assim expondo, requiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja a matéria, ~~objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.~~

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2.969/96

(13 DE SETEMBRO DE 1996)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para construção de Escola Especializada para Excepcionais e Salas para Aprendizagem Profissionalizante, uma área de propriedade do Município, com 500,00 m2., localizada na Rua João Massaia, parte do Sistema de Lazer, Jardim das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 3º desta Lei..

ARTIGO 2º - A MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA, está devidamente constituída de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida é assim descrita, conforme memorial descritivo da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua João Massaia, parte do Sistema de Lazer, Jardim das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 500,00 M2.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 19/09/1996
João Massaia
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE:
JUSTIÇA
FINANÇAS
S.S. em 17/09/1996
João Massaia
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3969/96

-2-

(13 DE SETEMBRO DE 1996)

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua João Massaia, onde mede 10,85 metros, em reta e 1,75 metros em curva da frente aos fundos. Do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 29,77 metros confrontando com o lote 34. Do lado esquerdo mede 43,60 metros, confrontando com a área remanescente do Sistema de Lazer. Nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Jair de Godoy, perfazendo a área de 500,00 m2.

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o Artigo 1º, será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constará as Cláusulas de Concessão.

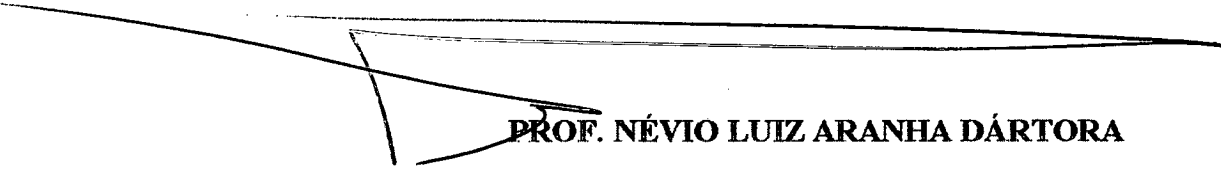
PARÁGRAFO ÚNICO - Do contrato de Concessão, de que trata este artigo, fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para início das obras da Escola Especializada para Excepcionais e Salas para Aprendizagem Profissionalizante, e de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão das mesmas, sendo que o descumprimento dessas exigências, bem como das demais desta Lei, acarretará a extinção do Contrato, desobrigando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS do cumprimento das demais condições estabelecidas.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se a MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade, na área de terreno descrita do Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA, direito a qualquer indenização.

ARTIGO 6º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso fica desafetada do uso comum do povo para a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2116, de 14 de Agosto de 1991.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Setembro de 1996.

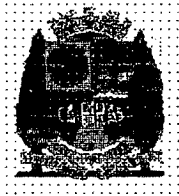


PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Recebi 16/9/96

1907



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1335-96

Em 13 de Setembro de 1996.

SENHORA PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:
N ° 2 3 8 4 - Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMA. SRA.
MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

ma/vam